



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 848, de 14 de junho de 2010.

“Dispõe sobre a criação de Centros Municipais de Educação Infantil e cargos públicos e dá outras providências.”

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados os Centros Municipais de Educação Infantil, a seguir denominados e situados, que passam a integrar o Sistema Municipal de Ensino Público deste Município:

I - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vovó Joaquina Pontes, situado a Quadra 18, Lote 24, Parque Santo Antônio;

II - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança, situado a Quadra 121, Lote 09, Beira Rio II.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para funcionamento dos centros:

I - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vovó Joaquina Pontes:

Quantidade	Cargos
01 (um)	Diretor
04 (quatro)	Monitores
04 (quatro)	Professores
04 (quatro)	Auxiliares de Serviços Gerais
02 (dois)	Agentes de Portaria
01 (um)	Coordenador Pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

II - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança:

Quantidade	Cargos
01 (um)	Diretor
04 (quatro)	Monitores
04 (quatro)	Professores
04 (quatro)	Auxiliares de Serviços Gerais
02 (dois)	Agentes de Portaria
01 (um)	Coordenador Pedagógico

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2010.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 14 de junho de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal